

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2012 para Registro de Preços - SRP Processo Administrativo n.º 5.505/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no DIA 11 DE MAIO DE 2012, às 14:00 HORAS na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa para ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A – PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

LEI Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, SUBSIDIARIAMENTE: DECRETO FEDERAL Nº 5.450/05, DECRETO FEDERAL Nº 5.504/05, DECRETO Nº 3.555/00 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 11.553/04, Nº 11.587/04 E Nº 13.558/10 E LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2010.

2. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED

- **3. MODALIDADE E N. DA LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2012
- **4.** N° PROCESSO ADMINISTRATIVOS E DATA PROC: 5.505/2011 02/02/2012
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

6. FORMA DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

() ÚNICA

(X) PARCELADA

7. FINALIDADE/OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

8. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoese.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de acolhimento das propostas eletrônicas: 10/05/2012 a partir das 08:00 horas. Recebimento das Propostas: até 11/05/2012 às 10:00 horas.

Abertura das propostas eletrônicas: 11/05/2012 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa eletrônica: 11/05/2012 às 14:00 horas.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Requisitante SMED Atividade/Projeto Elemento de despesa Fonte de Recurso

10. PRAZO DO CONTRATO:

A entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de compra será: (X)Conforme especificações definidas na Parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Prazo de entrega

) Conforme especificações definidas na parte B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

(X) NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONSIDERANDO ESTES DIAS COMO PARTE DAQUELES COMPREENDIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL, ART. 40, § 4º DA LEI Nº. 8.666/93



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.1.2** Os prazos acima mencionados serão computados a partir do recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.
- 11.2 Forma de Pagamento
- () Á vista
- (X) 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
- 12. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-ÃO DOS INTERESSADOS:
- 12.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- **12.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **12.1.2-** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **12.1.3-** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.4- Cartão do CNPJ;
- 12.1.4- Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Estadual;
- **12.1.5-** Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, neste caso pode ser utilizado Alvará de Localiação e Funcionamento que conste tal inscrição;
- **12.1.6-** Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato;
- **12.1.7-** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

12.2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **12.2.1-** Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- **12.2.2-** Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta;
- **12.2.3-** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.
- 12.2.4- As Microempresas (ME)), os Microempreendedores (MEI) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), <u>devidamente identificadas no certame</u>, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06;
 - 12.2.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06;

- 12.2.4.2 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06;
- 12.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- 12.2.6- As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade.

12.3 DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.4 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- **12.4.1-** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 90 dias;
- **12.4.2-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento <u>ou</u>,
- **12.4.3-** Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para Mes e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) **ou**,
- **12.4.4-** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/

12.5 DECLARAÇÃO(ÕES) NECESSÁRIA(S) PARA HABILITAÇÃO

- **12.5.1-** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações referentes ao objeto da licitação e de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo **ANEXO I**.
- **12.5.2-** Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO I** deste Instrumento.
- **12.5.3-** Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o proponente deve apresentar Declaração quanto ao Trabalho do Menor, conforme modelo constante do **ANEXO** I deste Instrumento.
- **12.5.4- QUANDO TRATAR-SE DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **ANEXO**



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

IV deste instrumento.

- 12.6 DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS:
- 12.6.1- Catálogo ou documento similar original do fabricante, com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado, demonstrando estar o material em conformidade com NBR específica.
- 12.7 DETERMINAÇÃO ADICIONAL RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
- 12.7.1- Todos os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

13 LOCAL, HORÁRIO E	13 LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL							
Responsável								
DAMARES MOUR	A PEREIRA DE I	BRITO						
Endereço								
Praça Joaquim C	ORREIA, № <mark>. 55 – C</mark>	ENTRO – CEP 45.040)-901					
Complemento								
GERÊNCIA DE COMI	PRAS							
Cidade			Estado:					
VITÓRIA DA CONQU	ISTA		Ваніа					
Horário	Telefone	Fax	E-mail					
Das 9:00 às 16:00 h.	(77) 3424-8515	(77) 3424-8518	damaresmoura@hotmail.com					

ANEXOS:

- ANEXO I Modelo de Declaração para Habilitação;
- ANEXO II Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
- ANEXO III Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO V Termo de Compromisso de Fornecimento;
- ANEXO VI Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII Minuta do Contrato de Fornecimento;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

A presente licitação tem por escopo a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no Anexo II deste Instrumento Convocatório.

- 1.1 O valor previsto para a aquisição do objeto é de R\$381.963,00 (trezentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e três reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo. O detalhamento geral do valor do fornecimento apresenta-se para cada lote licitado conforme segue:
- 1.1.1 Origem dos recursos: Recursos do Tesouro Municipal.
- 1.1.2 Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no seguinte endereço: Rua dos Andrades, nº 206, Bairro Centro CEP 45.000.615, responsável técnico o Sra. Joselene Silva Bittencourt Coordenadora Administrativa e Financeira Telefone (77) 3422-8224, em horário comercial.
- 1.2 A forma de fornecimento será em conformidade com a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da emissão e encaminhamento de Ordem(ns) de Compra(s) ao(s) respectivo(s) fornecedor(es), vencedor(e)s de cada lote licitado.
- 1.3 O prazo para a entrega será de até 30 (trinta) dias a partir do envio/recebimento da ordem de compra para o licitante vencedor de cada lote licitado.
- **1.4** Os pedidos serão feitos em quantidades, conforme a necessidade e solicitação da Coordenação descrita no **Item 2**, **Parte A**, **Preâmbulo** deste edital.
- 1.5 O ato de recebimento do material não subentende a sua aceitação, não isenta o fabricante de fornecê-lo de acordo com a presente especificação, nem invalidará qualquer reclamação que a Prefeitura possa fazer em virtude do material ser considerado impróprio, defeituoso, fora de especificação, ou entregue em embalagem inadequada.
- 1.5.1 O Período de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses.
- 1.6 ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.
- O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços, além dos aspectos mencionados no Item 5, Parte C deste edital.
 - **1.6.1**. O objeto da licitação será elaboração de Registro de Preços visando contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de materiais elétricos, destinados à Coordenação de Iluminação Pública através da Secretaria Municipal de Educação SMED, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos provenientes do Tesouro Municipal.
 - **1.6.2**. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de "*informações adicionais*" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
 - 1.6.3. O prazo de validade da Proposta comercial será de 12 (doze) meses em conformidade com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de reajustes previstas na legislação vigente.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **1.6.4.** A Contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- **1.6.5.** Observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento que será gradativa, conforme solicitações da(s) respectiva(s) Coordenação(ões) do(s) Serviço(s) mencionada(s) no **Item 2, Parte A Preâmbulo** deste edital.
- **1.6.6.** Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

- 2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, ressalvados os casos específicos de subcontratação dirimidos pela Administração Municipal, referenciados na Lei Municipal nº 1.727/2010, art. nº 21 e 22.
 - 3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS / CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
- **3.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento constante deste edital e seus **Anexos**.
- 3.2 O Período de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação municipal vigente para Registro de Preços, em especial, art. 5º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- 3.3 O Contratante, no uso de prerrogativas legais, durante a fiscalização da execução do contrato de fornecimento, se reserva o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso ou defeito.

PARTE C - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- **2.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

3. CREDENCIAMENTO

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 3.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 3.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo email: licitações@bb.com.br
- 4. PROPOSTA DE PREÇOS Aspectos relativos à confecção e classificação.
- 4.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico www.licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital;
- **4.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 4.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a <a href="description-descriptio
- **4.4.** O prazo de validade da Proposta comercial é de 12 (doze) meses, **a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços,** atendendo ao disposto na legislação vigente, em especial art. 10 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **4.5.** A proposta e os lances formulados deverão apresentar **PREÇO POR LOTE**, <u>expresso em real, com duas casas decimais</u>;
- **4.6.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado;
- 4.7. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos e ou equipamentos ofertados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
- 4.8. O licitante que não atender ao item anterior (5.7) será desclassificado, após constatação realizada pelo Pregoeiro.
- 4.9. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros de transporte e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 4.10. A proposta de preços deve conter INFORMAÇÕES BANCÁRIAS, identificação do banco, número de agência bancária e número de conta corrente, para RELIZAÇÃO DO PAGAMENTO PELA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO.
- 4.11. A proposta deve conter todos os 17 (dezessete) itens enumerados no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, ANEXO III, parte integrante deste edital.
- 4.12. A proposta de preços vencedora, contendo catálogo e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, através do fax nº (77) 3424-8515 ou 3424-8518, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis à Comissão de Avaliação de Compras no endereço constante na Parte A Preâmbulo;
- **4.13.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não perturbando ou impedindo a realização dos trabalhos, conforme determina Art. 4º da Lei de Licitações;
- **4.14.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas;
- **4.15.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, como também redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, constando informações sobre o representante legal da empresa ou proponente, que poderá assinar o contrato originado a partir desta licitação;
- 4.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5. HABILITAÇÃO PRELIMINAR

- 5.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no **Anexo I (um)** que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- 5.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo deste edital**.

6. HABILITAÇÃO

- **7.1.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12, Parte A,** do **Preâmbulo**.
- **7.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via fax, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;
- **7.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

7. SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances, nos termos previstos no **Item 5 Parte C** deste Edital;
- **7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8. LANCES ELETRÔNICOS

- **8.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **8.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **8.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- **8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- **8.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- **8.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- **8.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- **8.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (TEMPO RANDÔMICO), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

THE PART OF THE PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.13.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **8.14.** No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. JULGAMENTO

- **10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **10.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **10.4.** Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 Parte A,** do **Preâmbulo** deste Edital.
- **10.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **10.6.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- **10.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 10.8. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA www.licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÂLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE.
 - 10.8.1. Quando necessário e desejado o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado.
 - 10.8.2. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.

THE RESERVE OF THE PARTY OF THE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

10.8.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.8.1 e 10.8.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.

- **10.9.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: **www.licitacoes-e.com.br**.
- 11. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADOS AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):
- **11.8.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se como empate (ficto), as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta melhor classificada, conforme artigo 44, LC 123/06.
- **11.9.** Para efeito do disposto no item 11.8 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
 - **b)** não ocorrendo interesse da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.8 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
- **11.10.** Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar n°. 123/06, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo Pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.11.** Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da LC 123/06, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- **11.12.** O disposto nos subitens 11.8 e 11.9 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- **12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas e realização da sessão de disputa, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 12.3. Quando da intenção de Recursos ou Impugnações, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. <u>NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.</u>



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **12.5.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizada pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **12.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- **12.8.** A falta de manifestação imediata e motivada do **LICITANTE** para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao **LICITANTE** vencedor.
- **12.9.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- **12.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **13.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

14. <u>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u>

- **14.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- **14.2.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- **15.1.** Competirá ao Contratante, através da Unidade Requisitante do processo, proceder ao acompanhamento da entrega do(s) objeto(s) licitado(s) e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **15.2.** Deverá a **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Serviços Públicos Coordenação de Iluminação Pública),** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado.

16. SANÇÕES

16.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o **LICITANTE** às seguintes sanções



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

16.2. Advertência;

- **16.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- **16.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- **16.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- **16.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- **16.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **16.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- **16.9.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. <u>TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **18.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos/SESEP**.
- **18.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- **18.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- **18.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- **18.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- **18.7.** Toda a vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - **18.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
 - **18.7.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

19. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **19.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **19.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **19.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **19.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **19.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **19.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **19.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- **19.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada se instruída com



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- **19.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **19.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **19.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela **Unidade Requisitante**, no caso, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** quando:
 - a) O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
 - b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
 - c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
 - d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 18 deste edital;
 - e) Em razões de interesse público, devidamente justificado.
- 20.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito devidamente fundamentada, COMPROVAR estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.
 - **20.2.1.** A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **21.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **21.5.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **21.6.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **21.7.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no Item 5 (cinco), Parte "C" deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos
- **21.8.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **21.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002, Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/10 e Lei Municipal nº 1.727/2010.
- **21.10.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista, 23 de abril de 2012.

DAMARES MOURA PEREIRA DE BRITO MAT.: 14.088-6 PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico

Número:

092/2012

(Nome	da	pessoa	jurídica)						, CNPJ nº.
			sedia	da (en	dereço co	mple	eto)		, neste
ato	repres	sentada	legalmente	por	(nome	е	qualificação	do	representante
legal)_				, c	declara sol	as p	enas da lei:		
•	que p	ossui ple	no conhecime	nto de	todas as	inforr	nações e das	condiçã	ões contidas no
	edital	referente	ao Pregão Ele	trônico	nº		;		
•	que a	até a pres	sente data ine	xistem	fatos imp	editiv	os para sua h	abilitaç	ão no presente
	certar	me licitato	ório, atendend	o a to	odas as e	exigê	ncias feitas no	refer	ido instrumento
	convo	convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e							
•	que,	que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição							
	Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de								
	27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou								
	insalu	ıbre,							
		() ne	m menor de 16	anos.					
		() ne	m menor de 16	anos,	salvo na o	condi	ção de aprendiz	, a par	tir de 14 anos.
			Vitória da (Conqui	sta – BA, ₋		de		de
							presentante Leg		



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	092/2012

1.1. Objeto - ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Observação - Valor total do Lote: O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA <u>www.licitacoes-e.com.br</u> PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.

LOTE 01 (UM) - MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS

ITEM	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Citar Marca/Modelo	Valor Unitário	V.Total
1.1	ABRIDOR, de latas, em aço inox SAE 1020, cabo injetado em polipropileno virgem de alta densidade. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unid	200			
1.2	BARBANTE, em fibra de 100% algodão, com 04 (quatro) fios torcidos. Embalagem: rolo com mínimo de 240 gramas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante, rolo com 100m	Rolo	100			
1.3	CONDICIONADOR para cabelos normais, galão de 4,6L	Galão	300			
1.4	ESCOVA de dente, infantil, cerdas macias, em material resistente e de boa qualidade	Unid	10.000			
1.5	ESCOVA de lavar roupa	Unid	200			
1.6	ESPONJA, de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral. Embalagem: pacote com 8 unidades, peso liquido não inferior a 50 gramas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, fardo com 14 pacotes	Fardo	50			
1.7	ESPONJA, em espuma, para limpeza, dimensões 90x60x15 mm, com variação de +/- 2 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unid	3.000			
1.8	ESPONJA, para banho, em espuma de poliuretano, dimensões comprimento mínimo 11 cm e máximo 13 cm x largura mínima 6 cm e máxima 10 cm x altura mínima 2 cm e máxima 5 cm. Embalagem com	Unid	1.000			

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	dadas da idantificação da produta a				T
	dados de identificação do produto e marca do fabricante				
1.9	FLANELA, em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões 40x60 cm, na cor branca, para uso geral	Unid	500		
1.10	FOSFORO, contendo no mínimo 40 palitos, embalagem: pacote com 10 caixas - Material com selo do INMETRO, caixa com 20 pacotes	Caixa	20		
1.11	LIXEIRA, com tampa, capacidade para 10 litros, em aço inoxidável, formato cilíndrico, com pedal para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. Rotulagem: O produto devera ser identificado com, no mínimo, o material de fabricação, capacidade e o nome ou marca do fabricante	Unid	300		
1.12	Luva tipo mucambo par - tam. P - cano longo	Unid	500		
1.13	LUVA, em latex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho G. Certificados de Arpovação (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unid	1.000		
1.14	LUVA, em latex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho M. Certificados de Arpovacao (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Unid	1.000		
1.15	LUVA, em latex, na cor amarela, altamente resistente, palma antiderrapante, interior liso, comprimento não inferior a 30 cm, tamanho P. Certificados de Arpovacao (C.A) impresso no produto ou embalagem. Embalagem lacrada com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unid	1.000		
1.16	Pá de lixo flade cabo madeira, 60cm	Unid	500		
1.17	PANO de chão, tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70x50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unid	4.000		
1.18	PRENDEDOR, de roupa, em	Pacote	500		
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			i	

TO A COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	madeira. Embalagem com 12				
	unidades, com dados de				
	identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 12 unidades				
	Refil desodorizador automático.				
1.19	Embalagem de 250 ml, caixa com 12	Caixa	02		
	unidades	Cana	0 _		
	RODO, para piso, com 2 (duas)				
1.20	borrachas, cabo e base em madeira,	Unid	500		
1.20	comprimento da base 600 mm e	Unia	500		
	cabo com 1,20m				
	SHAMPOO, infantil, neutro.				
	Embalagem com no mínimo 200 ml,				
1.21	com dados de identificação do	Galão	100		
	produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério				
	da Saúde. Galão de 4,6 litros				
4.00	Varal em nylon torcido, peça de 25m,	-			
1.22	pacote com 10 unidades	Pacote	500		
	VASSOURA, cerdas em nylon, base				
	retangular em madeira largura				
1.23	250mm, cabo em madeira	Unid	1.000		
	comprimento 1100mm, variação				
	dimensional de +/- 5%				
	VASSOURA, cerdas em piaçava, base retangular em madeira largura				
1.24	220 mm, com 22 furos, cabo em	Dz	300		
	madeira comprimento 1100 mm,	DL	000		
	variação dimensional de +/- 5%				
	VASSOURA, em pelo, base				
1.25	retangular, largura 300mm, cabo em	Unid	1.000		
	madeira				
	VASSOURA, piaçava, para limpeza		4 000		
1.26	de vaso sanitário, base redonda em	Unid	1.000		
4.27	madeira, comprimento total de 30 cm	ام اما	500		
1.27	Vela para filtro	Unid	500		

LOTE 02 (DOIS) - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Citar Marca/Modelo	Valor Unitário	V.Total
2.1	AGUA, sanitária, uso domestico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2.0 a 2.5% p/p. Embalagem plástica de 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde, caixa com 12 unidades	Caixa	400			
2.2	ALCOOL, etílico, 99,5%, PA. Validade mínima: 2 anos Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricante e prazo de validade, caixa com 12 unidades		100			
2.3	CERA, para polimento, líquida, incolor, para assoalho. Embalagem	Laiva	10			

To the second se

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

	midation comprise towards of the t				
	plástica com volume não inferior a				
	750 ml e não superior a 850 ml,				
	contendo o nome do fabricante, data				
	de fabricação, prazo de validade e				
	registro ou notificação no Ministério				
	da Saúde, caixa com 12 unidades				
	DESINFETANTE liquido, aromas				
	variados, para uso geral, ação				
	bactericida e germicida. Registro no				
	Ministério da Saúde. Embalagem				
	plástica de 01 litro, com dados de				
2.4	identificação do produto, marca do	Caixa	300		
	fabricante, data de fabricação, prazo				
	de validade e registro ou notificação				
	na Anvisa/MS, caixa com 12				
	unidades				
	DESODORIZADOR de ambiente em		4.0		
2.5	spray. Embalagem de 500 ml, caixa	Caixa	10		
	com 12 unidades				
	DETERGENTE, liquido, concentrado,				
	biodegradável, com no mínimo 11%				
	(onze por cento) do principio ativo				
	básico do detergente. Embalagem				
2.6	plástica de 500 ml, contendo o nome	Caixa	400		
	do fabricante, data de fabricação,				
	prazo de validade e registro ou				
	notificação no Ministério da Saúde,				
	caixa com 24 unidades				
	LIMPA vidro, liquido. Embalagem				
	plástica com 500 ml, com dados de				
	identificação do produto, marca do				
2.7	fabricante, data de fabricação, prazo	Caixa	50		
	de validade e registro ou notificação	24.74			
	na Anvisa/MS, caixa com 12				
	unidades				
	LUSTRA, movel, a base de silicone,				
	perfume suave, acao de secagem				
	rapida. Embalagem: frasco plastico				
2.8	de 200 ml, com dados de idetificação	Caixa	10		
2.0	do produto, marca de fabricante, data	Jaixa	10		
	de fabricacao e prazo de validade,				
	caixa com 12 unidades				
	SABAO de coco, a base de óleo de				
	•				
	coco. Embalagem: pacote com 1 kg,				
	contendo 5 tabletes de 200 g cada				
2.9	com dados de identificação do	Caixa	300		
	produto, marca do fabricante, data de				
	fabricação, prazo de validade e				
	registro no Ministério da Saúde,				
	caixa com 100 barras de 200g				
	SABAO, em barra, multi-uso, para				
	limpeza em geral, biodegradável.				
	Embalagem com 5 unidades de 200				
	g cada, com nome dados de				
2.10	identificação do produto, marca do	Pacote	25.000		
	fabricante, data de fabricação, prazo				
	de validade, registro ou notificação				
	na Anvisa/Ministério da Saúde,				
	pacote com 5 unidades				
	Tr		1	<u> </u>	

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2.11	SABAO, em po, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. Embalagem: caixa com 500g, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto devera ter registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde	Unid	12.000		
2.12	Sabão geléia em galões de 05 litros	Litro	500		
2.13	Sabonete barra neutro, fragância agradável. Barra de 90 gramas, pacote com 12 unidades	Pacote	1.000		
2.14	SABONETE, liquido, glicerinado de baixa irritação dérmica, indicado para lavagem das mãos. Sem ação antimicrobiana devendo conter em sua formulação glicerina bidestilada mínimo 2%, ativo mínimo do roduto 15%. Fica proibida a utilização na formulação de sais do acido linear aqui benzeno sulfônico (acido sulfônico) pH entre 7,0 a 7,5 (neutro). Embalagem contendo 5 (cinco) litros sem rachaduras e vazamentos, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde, galão com 4,6 L	Galão	100		

LOTE 03 (TRÊS) - COLCHONETE, LENÇOL E TOALHA

ITEM	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Citar Marca/Modelo	Valor Unitário	V.Total
3.1	COLCHONETE overlocado. Tecido 100% polipropileno; espuma 100% poliuretano, baixa densidade; solteiro; tamanho 0,78 x 1,88 x 0,07	Unid	200			
3.2	Lençol 1,40mx2,10m estampa infantil 100% algodão, sem elástico	Unid	600			
3.3	TOALHA, de banho, em tecido 100% algodão, felpuda, cor bege claro, sem barras, dimensões 70 x 135 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unid	600			

LOTE 04 (QUATRO) – PAPEL

ITEM	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Citar Marca/Modelo	Valor Unitário	V.Total
4.1	Papel toalha para banheiro, pacote com 1.000 folhas	Pacote	100			
4.2	PAPEL, higiênico, folha simples, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 300 cm. A embalagem devera conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, fardo com 8 unidades		100			
4.3	PAPEL, higiênico, neutro, folha	Fardo	1.000			

A COUNTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

	simples, fabricado com celulose				
	virgem, não reciclado, isento de				
	partículas lenhosas, metálicas,				
	fragmentos plásticos ou outras				
	substâncias nocivas a saúde, de boa				
	qualidade, na gramatura mínima de				
	25g/m², gofrado (com relevo),				
	crepado (com elasticidade), macio,				
	alta absorção, solúvel em água, na				
	cor branca, sem odor, dimensões				
	10cmx30m com tolerância de 2%				
	(dois por cento) Embalagem: em				
	plástico, pc com 4 unidades. A				
	embalagem devera conter o nome do				
	fabricante, a marca, as dimensões e				
	as indicações de neutro e não				
	reciclado, fardo com 16 pacotes,				
	cada pacote com 64 rolos				
	PAPEL, toalha, em rolo, absorvente,				
	picotada, de fibras celulósicas,				
	dimensões 22,0x20,0 cm, com				
4.4	variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60	Fardo	500		
	toalhas cada rolo, com dados de				
	identificação do produto e marca do				
	fabricante, fardo com 12 pacotes				
	rabricanto, farao com 12 pacotos				

LOTE 05 (CINCO) - COPO DESCARTÁVEL

ITEM	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Citar Marca/Modelo	Valor Unitário	V.Total
5.1	COPO, para água, em plástico descartável, capacidade 200 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebida, não tóxico, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas. Deve estar gravado em alto relevo a marca de identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções/Anvisa. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto de marca do fabricante, caixa com 25 pacotes	Caixa	200			
5.2	COPO, para café, em plástico, descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebida, não tóxico, branco, isento de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 72 gramas. Deve estar	Caixa	100			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

gravado em alto relevo a marca de		
identificação do fabricante,		
capacidade e símbolo de material		
reciclável, de acordo com as Normas		
NBR vigentes e Resoluções/Anvisa.		
Embalagem em manga inviolável,		
com 100 unidades, contendo dados		
de identificação do produto de marca		
do fabricante, caixa com 50 pacotes		

LOTE 06 (SEIS) - UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Citar Marca/Modelo	Valor Unitário	V.Total
6.1	GARRAFA, térmica, modelo pressão, com alça e tampa, corpo revestido em aço inox, capacidade 1,8 litros	Unid	10			
6.2	GARRAFA, térmica, modelo rolha, com alça e tampa, corpo revestido em plástico resistente a impacto, capacidade 01 litro	Unid	15			
6.3	JARRA para água, em vidro liso, capacidade 1,5 litro	Unid	50			
6.4	PANELA, de pressão, em alumínio polido, capacidade 07 litros, válvula de segurança patenteada, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa com trava hermética em alça lateral revestida em baquelite, dimensões 22 cm (diâmetro) x 18,50 cm (profundidade), com variação de +/- 1 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	Unid	06			

LOTE 07 (SETE) - SACOLAS E SACOS PLÁSTICOS

ITEM	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Citar Marca/Modelo	Valor Unitário	V.Total
7.1	Saco plástico resistente transparente c/ capacidade de 10 kg	Kg	10			
7.2	Saco plástico resistente transparente c/ capacidade de 50 kg	Kg	20			
7.3	SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, capacidade nominal para 60 litros, na cor cinza. O produto devera atender Normas da ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência ao levantamento, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência, pacote com 8	Pacote	1.000			



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	unidades				
7.4	unidades SACO, plástico para lixo, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), classe I, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura 75cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 105cm, capacidade nominal para 100 litros, na cor cinza. O produto devera atender Normas da ABNT NBR 9191 e sobretudo no que diz respeito aos métodos de ensaio: condicionamento, medidas, resistência a queda livre, verificação da estanqueidade, resistência de filmes a perfuração estática, determinação da capacidade volumétrica e verificação da transparência, pacote com 8 unidades, pacote com 5 unidades	Pacote	3.000		
7.5	SACOLA plástica 45x60 cm no mínimo 04 micras	Kg	100		
7.6	SACOLA plástica 50x70 cm no mínimo 04 micras	Kg	100		
7.7	SACOLA plástica 60x80 cm no mínimo 04 micras	Kg	100		
7.8	Sacolas plásticas, brancas tamanho 30x40 cm	Kg	20		
7.9	Sacolas plásticas, brancas tamanho 50x100 cm	Kg	20		

LOTE 08 (OITO) - COLHER E PRATO

ITEM	Descrição do Produto	Apres.	Quant.	Citar Marca/Modelo	Valor Unitário	V.Total
8.1	COLHER, em polipropileno de alta densidade, na cor azul, pigmentação homogênea em toda peça, polido brilhante, resistente a temperatura de 100° celcius por no mínimo 20 minutos, comprimento total mínimo de 164mm e máximo de 166mm, comprimento máximo do cabo 116mm, comprimento da concha mínima de 51mm e máximo de 53mm, largura mínima da concha de 40mm, espessura mínima da concha 2mm, altura mínima da concha 12mm, capacidade mínima de 8ml		50			
8.2	PRATO, em polipropileno de alta densidade, cor azul, com pigmentação homogênea em toda peça, polido brilhante, resistente a temperatura de 100º celcius por no mínimo 20 minutos, com paredes interna e externa lisas, sem frisos,	Unid	5.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

com formato interno arredondado	
sem ângulo reto, para não possibilitar	
o acúmulo de resíduos, com aba e	
empilhável, pé na parte externa, em	
toda sua extensão, com altura	
mínima 32mm, diâmetro interno da	
boca mínimo 195mm e máximo	
205mm, espessura 2,50 mm, largura	
da aba mínimo de 13mm e máximo	
de 18mm, capacidade mínima de	
600ml, diâmetro interno da base	
mínimo 120mm e máximo 130mm	

1.2. Obrigações da Contratada:

- 1.2.1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.3, Parte B do edital;
- 1.2.2 Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;
- 1.2.3 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 1.5.3, Parte B deste edital;



Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico

Número:

092/2012

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	Razão Social da Empresa:
2.	CNPJ N°:
3.	Insc. Estadual Nº:
l.	Insc. Municipal Nº:
5.	Endereço:
.	Telefone: (DDD) Fax:
7 .	Validade da Proposta: dd (conf. item 1.5.3, Parte B do edital)
3.	Prazo de Pagamento: cfe. Edital
).	Banco: Agência: Conta Corrente:
0.	Representante da Empresa:
1.	Cargo:
2.	.RG nº:
3.	CPF nº:

LOTE Nº. ____ - DESCRIÇÃO DO LOTE

Item n.º	Produto/Descrição	Citar Marca cotada	Quant. U.F.	Valor unitário R\$	Valor total do Item R\$
Valor total do Lote →					

DECLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA PROPOSTA:

14. Planilha com informações, conforme abaixo:

- 15. Apresentamos nossa Proposta para prestação dos serviços, na forma determinada pelo edital Pregão Eletrônico n°. 092/2012, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme segue:
- 16. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

17. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, de de 2012.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS 08 (OITO) ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO IV, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
- 2- O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA <u>www.licitacoes-e.com.br</u> PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Declaração necessária apenas quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

					Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico		Número: 092/2012			
(Nome	e da	pessoa	jurídica)						_, CNPJ	nº.
			sedia	da (er	ndereço co	mple	to)		, n	este
ato	repres	sentada	legalmente	por	(nome	е	qualificação	do	representa	ante
egal)_					declara sob	as p	enas da lei:			
•	Cump	rir plenar	nente os requis	sitos p	ara classifi	car-se	e como Microen	npresa	ou Empresa	a de
	Pequ	eno Porte	, nos termos c	do art.	3º da Lei (Comp	lementar nº 12	3, de 1	4 de dezen	nbro
	de 20	06. Decla	ra, ainda, cient	te das	responsab	ilidade	es administrativ	as, civi	s e criminai	s.
			Vitória da (Conqu	ista – BA, ₋		de		de	

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	092/2012

	1 regue = letterinee	002/2012
Processo Nº 5.505/2012		
RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORN	ECEDOR:	
ENDEREÇO:		
ENDEREÇO.		
CPFn ⁰ , confo	através de seu rep , RG nº	oresntante legal Sr(a).
CPFn ^o , confo TERMO DE COMPROMISSO, firmado con ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito M médico, residente nesta cidade, portado , obriga-se ao quanto seg	n o MUNICIPIO DE VITORIA D. lunicipal, GUILHERME MENEZ r do RG nº	A CONQUISTA, neste ES, brasileiro, casado,
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO		
1.1 O Objeto deste Termo de Compromisso pelo PROMITENTE FORNECEDOR pa quantificados e especificados na pro licitação Pregão Eletrônico nº 092/2012 de Fornecimento que consite no re REGISTRO DE PREÇOS, parte integra	ra os materiais posta apresentada em , e conforme ANEXO I deste Te sumo final da licitação conf	, devidamente , originária da ermo de Compromisso irmado em ATA DE
1.2 Os preços do PROMITENTE FORNE Compromisso de Fornecimento, fica instrumento e dos Contratos que ve MUNICIPIO DE VITÓRIA DA Municipal(is)	im registrados para fins de nham a ser firmados entre o	cumprimento deste PROMITENTE e o
1.3 A existência de preços registrados não contratações que deles poderão advir sendo assegurado ao beneficiário do re	, ficando facultada a utilização	o de outras licitações,

- 1.4 Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréssimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros, ressalvados os casos específicos de subcontratação dirrimidos pela Administração Municipal, referenciados na Lei Municipal nº 1.727/2010, art. nº 21 e 22.
- 1.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados na página 02 (dois), item 9 Preâmbulo deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subseqüente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1	O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo
	PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) resultantes do resultado
	da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 092/2012, que
	faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o
	valor total estimado de R\$ (), fixos, inclusos
	todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros,
	tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer

- 3.2 O pagamento será realizado pela Administração Municipal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.
- 3.3 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- **3.4** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.5 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da legislação fiscal vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.6 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para uma das Unidades Requisitantes mencionadas no Item 2(dois), Parte A Preâmbulo deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal _______, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **5.1** Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- **5.2** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 5.3 Entregar o material no endereço mencionado no Item 1 (um) Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **5.4** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- **5.6** Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.7 Quando tratar-se do fornecimento de medicamentos, soluções e materiais de consumo médico-hospitalares,** o PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer produtos com prazo de **validade mínima de 18 (dezoito) meses**, contados da data de recebimento no local designado pela Unidade Requisitante da licitação.
- **5.8** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.9 Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 - Centro, CEP 45.040-901 - Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515 e-mail: compraspmvc@hotmail.com

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

- **6.1** O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- 6.2 O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADIMNISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.
- **6.4** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

TO A COUNTY

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **6.6** Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **6.7-** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 7.1 O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTE FORNECEDORES de cada lote licitado.
- **7.2** Os produtos, quando tratar-se de medicamentos, soluções e materiais de consumo médico-hospitalares, deverão ser entregues com o prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega dos mesmos.
 - **7.2.1 No caso específico de medicamentos e soluções** cuja natureza determine a *validade inferior a 12 (doze) meses*, a entrega do(s) mesmo(s) se dará sob liberação do setor técnico responsável pelo respectivo órgão da Secretaria Municipal de Saúde, participante da presente licitação.
- **7.3 Quando tratar-se de medicamentos e soluções**, os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo de controle de qualidade dos respectivos lotes dos produtos, em documento legível, expedido pelo laboratório produtor, conforme segue:
 - 7.3.1 Sólidos e líquidos (sólidos e líquidos orais): Laudo de análise físico-química
 - **7.3.2** Injetáveis (citostáticos, antimicrobianos, produtos de bacteriologia e outros): Laudo físico-químico, de esterilidade, de pirogênios, inocuidade e atividade antibacteriana e antifúngica.
- 7.4 Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos, envelopes ou blisters ou strips e ampolas) o número do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto, quando tratar-se de medicamentos e soluções.
- 7.5 Os produtos nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, quando tratar-se de medicamentos e soluções.
- **7.6** A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue, **quando tratar-se de medicamentos e soluções.**
- 7.7 As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter, OBRIGATORIAMENTE, a inscrição PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO, quando tratar-se de medicamentos e soluções.
- 7.8 A entrega dos produtos deverá ser realizada no endereço mencionado no Item 1 (um) Parte B deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **7.9** Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no **Item 2, Parte A** deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da**

, 50 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

conformidade do material com a(s) especificação(ões), no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que refere-se aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

- **7.10** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 7.11 Correrá por conta do CONTRATADO(A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 7.12 O detentor do termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 7.13 A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTO INDICADAS NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **8.1** Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 19, Parte C** deste edital.
- **8.2** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

DA DOME

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.7** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 8.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18 – Parte C deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **9.1-** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
- **9.1.1-** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
 - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
 - f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
 - h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2-** O recebimento do objeto se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.9 deste Termo de Compromisso.
- **9.4- Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto**, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.5-** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **9.6-** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.7-** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **10.2** A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.
- **10.2.1** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- **10.2.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **10.2.3-** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- **10.2.4-** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **10.2.5-** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.1-** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - b) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- **11.2-** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3-** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- **11.3.1-** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

11.4- O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1- Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual

Testemunhas:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	092/2012

Processo nº 5.505/2011				
Aos dias do mês de de de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, neste ato denominada CONTRATANTE em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o Registro de Preços para a aquisição/fornecimento de através de licitação modalidade Pregão devidamente publicada e homologada no dia/, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições do Decreto nº 11.553/2004 de 08 de Junho de 2004 e do Decreto nº 13.558/2010 de 26 de agosto de 2010, combinados com as das Leis Federais de números 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 092/2012 seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas neste Edital, no Termo de Compromisso e no Contrato de Fornecimento.				
EMPR	RESA (r	azão	social):	
CNPJ	nº:			
ENDE	REÇO:	:		
Repre	esentac	la nes	te ato por Sr.(a):	
RG no	·			CPF nº
Telefo	one cor	n DDE) ()	
Planil	ha 1 –	Inform	nações básicas	
Lote nº	Item nº	UF		Especificação
Preco	ofertade	o R\$		
		•		
Lote	na 2 – Item	Utiliza UF	da quando do Pedido	. ,
nº	nº	UF		Especificação
Preço	ofertade	o R\$	Preço de mercado R\$	% Diferença preço de mercado
Data o	da pesc	uisa		Locais pesquisados
1-				
			2- 3-	
Planil	ha 1 –	Inform	nações básicas	
Lote nº	Item nº	UF	Especificação	
Droco	ofortod	D¢ I		
rieço	ofertade	N LA		
	Planilha 2 – Utilizada quando do Pedido de revisão de preços			
Lote nº	Item nº	UF	Especificação	



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Preço ofertado R\$		Preço de mercado R\$	% Diferença preço de mercado	
Data da pesquisa		Locais pesquisados		
		1-		
		2-		
		3-		
	•			

Planilha 1 – Informações básicas

Lote nº	Item nº	UF	Especificação
Preço	ofertad	o R\$	

Planilha 2 – Utilizada quando do Pedido de revisão de preços

Lote nº	Item nº	UF	Especificação		
Preço	ofertad	o R\$	Preço de mercado R\$ % Diferença preço de mercado		
Data	da peso	quisa	1-	Locais pesquisados	
			2-		

Empresa (Razão Social)
ınhas:



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRA	TO DE FORNECIMENT)
	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
CONSUMO DI	DE FORNECIMENTO VERSOS, QUE ENTRE SI A CONQUISTA E	FAZEM O MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CO direito público interno, com sede à Praça Joac sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denomir representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municip médico, residente à, ne CPF nº, e a, inscrita no CI Inscrição Estadual nº, representada pelo(a) Sr(ª), residente e domiciliado(a) à, celel SSP/ e CPF nº, celel DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSO Eletrônico 092/2012 e mediante as cláusulas e	quim Correia nº 55, Centro nado simplesmente CONT pal, GUILHERME MENEZ esta cidade, portador do RO NPJ/MF sob o nº doravante denominada CO, brasileiro(a), casao, portador(a) do RG nº pram entre si CONTRATO OS, conforme processo	p, inscrito no CNPJ/MF rRATANTE, neste ato ES, brasileiro, casado, S nº SP/BA e , empresa sediada à sediada a sediada, neste ato do(a), DE FORNECIMENTO
Cláusula Primeira – DO OBJETO	o conalções cogalines.	
O presente Contrato tem por objetiv	o o fornecimento nor narte	a da CONTRATADA ao
CONTRATANTE, de MATERIAIS DE CONS NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS, SMED, conforme abaixo especificado:	UMO DIVERSOS PARA	SEREM UTILIZADOS
✓ descrição dos pro	dutos	
<u> Cláusula Segunda – DO REGIME</u>	DE EXECUÇÃO	
2.1 A CONTRATADA compromet o a necessidade e solicitação do órgão interessa no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a conta CONTRATANTE .	do da Secretaria Municipa	l de Educação - SMED,
Cláusula Terceira – DO PRAZO		
Este contrato terá prazo de duraç <mark>. 20,</mark> podendo ser prorrogado o vencimento.	ão contado de, <mark>até _</mark>	de de
Cláusula Quarta – DO PAGAMEN	<u>TO</u>	
O CONTRATANTE pagará à CO (), cujo valor unitário de cada Pl cláusula primeira deste contrato, estando in impostos, taxas, descargas, fretes etc.	RODUTO LICITADO encoi	ntra-se especificado na
4.1 - O pagamento será efetuado da entrega dos serviços e emissão da nota fisc		dias, contados da data



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4.2 - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará, além do principal corrigido monetariamente, multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor inadimplido.

Cláusula Quinta - DO REAJUSTE

5.1 - O valor deste contrato poderá ser reajustado somente quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e cumprido todos os requisitos e procedimentos determinados pelo presente edital e seus respectivos anexos, em especial, **Anexo V - Termo de Compromisso de Fornecimento**.

<u>Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO</u>

6.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão e demais penalidades cabíveis.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto desta licitação;
- 7.2 Responsabilizar-se pela execução do contrato observando as condições estabelecidas neste edital, como se aqui estivessem transcritas, em especial, aquelas constantes dos **Itens 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) Parte "B"** deste edital e **ANEXO II (dois), Item 1.2 Obrigações da Contratada**, parte integrante desta minuta de contrato.
- 7.3 Cumprir integralmente o **Termo de Compromisso de Fornecimento oriundo da presente licitação**, parte integrante do procedimento licitatório e deste contrato, como se aqui estivesse transcrito.
- 7.4 Fornecer produtos constado **nas respectivas embalagens Selo PROCEL e ou Selo INMETRO**, **quando necessário**.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 8.1. Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 - 8.2. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Exercer a fiscalização durante a execução do contrato, por servidores designados da Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão integrante da Administração Municipal;
- 8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando regularização;

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato, importará, com base no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente Artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- > Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- ➤ Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- ➤ Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo.

Cláusula Décima - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SMED, mencionados no item 09 (nove), página 02 (dois) do presente edital.

Cláusula Décima Primeira - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Termo, com renuncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória da Conquista, _	de _	de 20	
		Município de Vitória da Conquista	
		Contratado	
		Testemunhas:	

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.